



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 108/2016

PROCESSO Nº 12946/2015 PPSRP 047/2016

OBJETO: Registro de Preços para a contratação da Empresa, objetivando o futuro fornecimento parcelado de MATERIAIS ADMINISTRATIVOS E DE EXPEDIENTE, para o abastecimento do Almoxarifado Central da SMASDH - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, visando suprir as necessidades dos diversos "EQUIPAMENTOS SOCIAIS".

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmoº **Secretario Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, o Sr Daniel dos Santos, brasileiro, casado, músico, portador do RG 20.901.566-8 Detran-RJ, CPF 104.442.427-32, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, e, de outro lado, a empresa **ATLANTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.738.968/0001-27**, com sede Rua Dr. Rubião Junior, 15 Loja A- Centro Mangaratiba- RJ, telefone (21) 2789-2146, e-mail: atlanticacomercio21@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr(a) Delio Giorno Neto, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 11039962-3, emitido IFP- RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.211.977-02, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para a aquisição de **MATERIAIS ADMINISTRATIVOS E DE EXPEDIENTE**, para o abastecimento do Almoxarifado Central da **SMASDH - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 047/2016, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 047/2016, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Alfinete - cabeça esférica, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico comp. 10 mmx 50 unids.	CX	260	BACCHI	R\$ 3,40	R\$ 884,00
3	Apontador de lápis de plástico, portátil, com 1 furo	UND	58	CIS	R\$ 0,65	R\$ 37,70
6	Bastão de cola quente fina de pct de 1 kg, contendo bastões, med: 7,5 mm X 30cm	PCT	30	FORLUX	R\$ 27,50	R\$ 825,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 12946/2015

Rubrica:_____ Folhas:_____

7	Bastão de cola quente grossa de pct de 1 kg, contendo bastões med: 11.2 mm X 30cm	PCT	30	FORLUX	R\$ 27,50	R\$ 825,00
9	Borracha para desenho, azul-vermelha, medindo (45x17x7)mm	UND	1556	CIS	R\$ 0,76	R\$ 1.182,56
11	Caderno Brochurão, 96 fls. capa grampeada em papel cartão duplex 250 gm ² , formato 210 x 275mm, miolo papel off set 56g/m ² com pauta azul e margem vermelha. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. A capa deverá ser com imagem padrão da indústria, desde que discreta, sem imagens de personagens. (capa)	UND	600	KAJOMA	R\$ 5,66	R\$ 3.396,00
13	Caderno Universitário 1 matéria, capa em cartão duplex mínimo 250 gr/m ² , com imagem padrão da indústria de caderno, desde que discreta, contendo 96 folhas, escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral que deverá ser revestido em nylon; dimensões mínimas: 210 mm x 270mm., Miolo com 96 folhas e no mínimo 30 pautas por página; dividido em 1 matéria com uma folha de separação, miolo em papel off-set com gramatura mínima de 56 g/m ² . O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.	UND	288	KAJOMA	R\$ 5,97	R\$ 1.719,36
14	Caixa Box para arquivo de documentos em polionda, medindo 350 x 245 x 135mm	UND	1296	PRONTOBOX	R\$ 4,83	R\$ 6.259,68
15	Caneta esferográfica escrita média (0,7mm), confeccionada em material PET com + OU - 20% de MP virgem e + OU - 80% de MP reciclada, corpo cilíndrico, atóxico, com ponta de escrita em latão, com esfera em Tungstênio de 0,7mm de diâmetro, preenchido com no mínimo 110 mm de tinta, atóxica, tampa traseira (plug) com respiro central, na cor da escrita, tampa frontal removível, na cor da escrita Dimensões (sem tampa) de 145 mm x 7,85 mm (variação de +- 0,2mm).. Cores diversas. (Azul / Preta / Vermelha), deverá ter certificação do INMETRO	UND	3600	BIC	R\$ 0,90	R\$ 3.240,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 12946/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

16	Caneta hidrográfica escrita, fluorescente, de varias cores- marca texto	UND	360	MEGALIFE	R\$ 1,69	R\$ 608,40
17	Cartolina, mat. Celulose vegetal, gramatura 180g/m2, comprimento 730mm, largura 550mm, várias cores c/ 50fls	UND	1152	KAJOMA	R\$ 0,67	R\$ 771,84
18	CD regravável CD-RW 80 minutos 700 MB	UND	1152	MULTILAZER	R\$ 1,76	R\$ 2.027,52
27	Cola branca de 1 litro	UND	200	ACRILEX	R\$ 10,05	R\$ 2.010,00
28	Cola branca de 90g	UND	360	ACRILEX	R\$ 1,08	R\$ 388,80
29	Cola pra isopor 90g	UND	480	ACRILEX	R\$ 3,30	R\$ 1.584,00
30	Cola similar Threebond 1000, bisnaga com 2g	UND	60	TEK	R\$ 3,36	R\$ 201,60
36	Espátula extratora de grampos, em latão	UND	260	CLIP NEW	R\$ 1,54	R\$ 400,40
37	Estilete estreito, lâmina aço medida aprox. 9mm	UND	260	RADEX	R\$ 1,68	R\$ 436,80
39	Etiqueta escolar auto adesiva com tarja e pauta, med 37mmx76 mm, embalagem contendo 24 pacotes com 12 etiquetas cada	UND	12	FILIPAPER	R\$ 4,46	R\$ 53,52
40	Envelope Carta - envelope carta branco 11,4 x 229 mmgramatura 75.	UND	120	CELUCAT	R\$ 0,15	R\$ 18,00
41	Ficha de cartolina, pautada, branca, medindo 5x8", 180g/m2, pacote com 100 unidades	UND	87	KAJOMA	R\$ 7,10	R\$ 617,70
42	Fita adesiva de acetato de celulose, dupla face, medindo (12mmx30m) em rolo	ROLO	260	ADELBRAS	R\$ 3,93	R\$ 1.021,80
43	Fita adesiva de papel, em rolo de crepada (19mmx50m) em rolo	ROLO	260	ADELBRAS	R\$ 4,31	R\$ 1.120,60
44	Fita adesiva de papel, lisa ou crepada, na cor palha, em rolo de (50 mmx50m) em rolo	ROLO	260	ADELBRAS	R\$ 7,68	R\$ 1.996,80
45	Fita adesiva empacotadora	ROLO	260	ADELBRAS	R\$ 4,26	R\$ 1.107,60
46	Fita adesiva plástica transparente, em rolo de (12mmx50m)	ROLO	260	ADELBRAS	R\$ 3,77	R\$ 980,20
47	Fita adesiva plástica transparente, em rolo de (19mmx50m)	ROLO	260	ADELBRAS	R\$ 4,45	R\$ 1.157,00
49	Grampeador tipo universal, capacidade para grampear até 13mm de altura	UND	100	BACCHI	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
53	Lápis preto, material corpo madeira, matéria carga, grafite preto nº 02 diâmetro carga 2mm, dureza carga hb, formato cilíndrico, diâmetro corpo 7mm, comprimento total 17cm, características adicionais com ponta.	UND	1200	CIS	R\$ 0,57	R\$ 684,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 12946/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

54	Livro ata ofício pautado e numerado, medindo (220x330)mm, com 100 folhas	UND	240	KAJOMA	R\$ 8,44	R\$ 2.025,60
55	Organizador de documentos, com 3 bandejas móveis, em acrílico fumê, medindo aprox.. 18 x 25,3 x 36,5 cm	UND	120	WALEU	R\$ 15,19	R\$ 1.822,80
56	Organizador de mesa, em acrílico, para canetas, borracha, clips e apontador, entre outros, com pelo menos três divisões.	UND	120	MENNO	R\$ 12,20	R\$ 1.464,00
57	Papel adesivo para recados, dimensões 100x75mm (+/- 10%), cor amarela, bloco com 100 folhas, referência 3M POST-IT, ou similar	UND	120	NOTE	R\$ 7,20	R\$ 864,00
58	Papel adesivo para recados, dimensões 38x51mm (+/- 10%), cor amarela, bloco com 100 folhas, referência 3M POST-IT, ou similar	UND	120	NOTE	R\$ 7,00	R\$ 840,00
59	Papel carbono azul ofício cx com 100 folhas	UND	5	HARDCOPY	R\$ 18,77	R\$ 93,85
60	Papel lebrete, apergaminhado branco, gramatura 53/75g/m2, medindo(75x105)mm, pacote com 1000 folhas	UND	360	NOTE	R\$ 6,37	R\$ 2.293,20
62	Pasta catálogo de cartão prensado, medindo (330x220)mm	UND	120	DELOPLAST	R\$ 1,67	R\$ 200,40
68	Percevejo de lata, 10mm, caixa com 100 unidades	CX	240	CLIP NEW	R\$ 2,40	R\$ 576,00
69	Perfurador de papel 02 furos para 40 folhas	UND	60	MAPED	R\$ 41,69	R\$ 2.501,40
70	Perfurador de papel 02 furos para 50 folhas	UND	60	MAPED	R\$ 42,60	R\$ 2.556,00
76	Pistola de cola quente grossa	UND	120	FORLUX	R\$ 25,50	R\$ 3.060,00
77	Plástico auto-adesivo transparente, rolo com (45cm x 25m)	UND	240	PLAVITEC	R\$ 57,00	R\$ 13.680,00
80	Quadro branco medindo aprox. 80x50cm	UND	15	CITY QUADROS	R\$ 77,50	R\$ 1.162,50
81	Quadro de cortiça medindo aprox. 80x50cm	UND	15	CITY QUADROS	R\$ 60,00	R\$ 900,00
T O T A L						R\$ 77.295,63

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 77.295,63 (setenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.

Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba – RJ.
licitacao.mangaratiba@gmail.com
Telefone: (21) 2789 -6042 - Ramal 349



5.2 As requisições deverão ser realizadas, através das Autorizações de Serviço/Fornecimento, conforme disposto neste edital, obedecendo o preconiza o Decreto Municipal nº3293/2014.

5.3 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

5.4 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta Gestora.

5.5 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.**

5.6 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Secretario Municipal de Saúde e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada conforme Decreto Municipal nº3293/2014.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referencia. Já nos casos omissos obdecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 **A CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo 03323/2016 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Governo.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o Contratado, serão **OBRIGATORIAMENTE** formalizadas através do instrumento denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 12 de agosto de 2016.

Secretário Municipal de Assistência Social
e Direitos Humanos
Contratante

Atlantica Com. e Serviços em Gerais Ltda-me
Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

CPF nº:

Nome:

Identidade nº:

CPF nº: